

Campo, Ribeira das Tainhas e Ponta Garça	4\$00
- Para Faial da Terra, Furnas, Povoação e	
Ribeira Quente	4\$50
Para Água Retorta	5\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 17 de Junho de 1936.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 26:699

Sendo indispensável proceder-se com urgência à reparação dos estragos causados pelos temporais do último inverno nas obras hidráulicas do País, para o que é necessário habilitar o respectivo organismo do Ministério das Obras Públicas e Comunicações com os recursos necessários para esse fim;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. No orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o corrente ano económico é inscrita a seguinte nova dotação:

CAPÍTULO 15.º

Despesas que têm como receita compensadora os saldos de contas de anos económicos findos

Artigo 149.º — Reparação dos estragos causados em obras hidráulicas pela prolongada invernada de 1935-1936 3:000.000\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se publica que, tendo S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por seu des-

pacho de 29 de Maio último, determinado que por decreto-lei fosse rectificada a inscrição orçamental respeitante aos mestres das escolas industriais e comerciais, S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente, anulou o de 7 de Abril último, publicado no *Diário do Governo* n.º 86, 1.ª série, de 14 do mesmo mês de Abril, relativo a uma transferência de 14.058\$ da 6.ª verba do n.º 1), 2:167.956\$, para a 8.ª do mesmo número, 1:335.600\$, do artigo 698.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Junho de 1936.—O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto-lei n.º 26:700

Considerando que pelos decretos n.ºs 19:749 e 21:123, respectivamente de 12 de Maio de 1931 e 14 de Abril de 1932, foi regularizada a distribuição e a venda dos dois primeiros volumes da obra *Le Portugal Hydrologique et Climatique*;

Atendendo a que se encontra impresso o 3.º volume daquela mesma obra;

Reconhecendo-se que é de toda a conveniência fixar num só diploma os termos em que devem fazer-se a distribuição e a venda de todos os volumes da referida publicação;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministro do Comércio e Indústria a estabelecer, em portaria a publicar, as condições a que devem obedecer a distribuição e a venda da obra *Le Portugal Hydrologique et Climatique* e bem assim a determinar quais as entidades que têm direito a recebê-la gratuitamente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.